



P.L. 14/20 - Mens. nº 05/20 - Autógrafo nº 14/20 - Proc. nº 225/20 - CMV

**LEI Nº 5.970, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 750.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	
<b>02.23.03</b>	<b><u>Conselho Mun. Direitos Criança e Adolescente</u></b>	
<b>08.243.0202.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
93.500.0250	Receitas Próprias – FMDCA.....	<b>R\$ 750.000,00</b>
	<b>Subtotal.....</b>	<b><u>R\$ 750.000,00</u></b>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 14/20 - Mens. nº 05/20 - Autógrafo nº 14/20 - Proc. nº 225/20 - CMV - Lei nº 5.970/20 - fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz,  
65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.